



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 217/2013**

**EMENTA:** Aprovação do Regulamento Complementar para Estágio do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010526/13-31,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Redefinir o Regulamento Complementar para Estágio do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação.

**Art. 2º** - Fica criada e vinculada à Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação a Atividade Complementar Estágio Curricular Profissional Não Obrigatório.

**Art. 3º** - A jornada de atividade em estágio deve ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo único** - Em períodos de férias, o aluno poderá dedicar-se ao Estágio de forma intensiva, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** - As Organizações Cedentes de Estágio devem atuar diretamente no segmento de Computação (computação como área fim) ou utilizar Computação como apoio a outras áreas do conhecimento (computação como área meio).

§ 1º - As Organizações devem contar com profissional preferencialmente atuante na área de Computação no seu quadro de pessoal, que será designado Supervisor de Estágio;

§ 2º - As Organizações devem atribuir tarefas ao estagiário que sejam estritamente relacionadas com Computação, alinhadas ao propósito do Curso.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão submetidos ao Colegiado do Curso.

**Art. 6º** - O referido Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2013.

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor